



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2021 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

EDITAL Nº 01/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 DE MAIO DE 2021
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA
1º SEMESTRE/2021

O Diretor Geral do *Campus* São Sebastião nomeado pela Portaria nº 548, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA- 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 19 A 23 DE MAIO DE 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Convocação destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da Chamada Pública 01/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, de Estudo SocioEconômico do Campus São Sebastião (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus São Sebastião no ano de 2021 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. O recurso total deste Edital é de R\$ 366.720,00.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes que tenham participado do Programa Auxílio Permanência no ano de 2020, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos **cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA) e de Graduação do IFB** no Campus São Sebastião que tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado da Chamada Pública 01/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB de Estudo SocioEconômico do Campus São Sebastião.

2.2. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. A quantidade de vagas e número de parcelas seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº total de auxílios

Auxílio Permanência	Até 8 (oito) parcelas (referentes aos meses de maio a dezembro de 2021) a depender do curso e da duração do mesmo	111
---------------------	---	-----

3.2. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4. Os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA, cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.

3.5. Os estudantes dos cursos de graduação presencial poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de junho a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.

3.6. O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18 de maio de 2021	A partir das 18 h	Site do IFB
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	19 à 23 de maio de 2021	das 9h do dia 19 de maio às 23h55min do dia 23 de maio de 2021	Formulário eletrônico

4.2. Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter previdencial e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) e encaminhamento por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar, por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021, para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021, os estudantes deverão anexar também o comprovante de conta bancária (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

5.8. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.9. A Coordenação de Curso é responsável pelo ateste da frequência mensal do estudante do Programa Auxílio Permanência e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar a Coordenação de Curso.

5.10. A ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.

5.11. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, entre os dias 22 e 25 e, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados no edital do Processo Seletivo do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento.

6. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2021 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2. Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento

será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus, que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.

6.3. Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por email (auxilio.cssb@ifb.edu.br) em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

6.5. O estudante terá o auxílio referente ao mês cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.

6.6. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por email, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.7. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.8. O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.9. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.10. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.11. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2. As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3. O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- A. Abandono/evasão do curso
- B. Conclusão do curso;
- C. Trancamento da matrícula;
- D. Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- E. Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
- F. Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- G. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- H. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

I. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada Pública 01/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8.1. O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico na Chamada Pública 01/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1. A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3. Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2. O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do *Campus* São Sebastião.

10.2.1. O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.

10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 01/21 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB do Campus para o Estudo Socioeconômico terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do *Campus*.

10.6. Neste edital constam os Anexos: Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA e Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 18 de maio de 2021.

Robson Caldas de Oliveira

Diretor Geral do *Campus* São Sebastião

Portaria IFB nº 548, de 6 de maio de 2019

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Matrícula	IVS	Classificação	Convocação
201076600036	-0.92	1	Convocado
201076600036	-0.45	2	Convocado
201076600036	-0.45	3	Convocado
201076600036	-0.39	4	Convocado
201076600036	-0.30	5	Convocado
201076600036	-0.26	6	Convocado
201076600036	-0.24	7	Convocado
201076600036	-0.23	8	Convocado
201076600036	-0.19	9	Convocado
201076600036	-0.18	10	Convocado
201076600036	-0.17	11	Convocado
201076600036	-0.17	12	Convocado
201076600036	-0.11	13	Convocado
201076600036	-0.09	14	Convocado
201076600036	-0.03	15	Convocado
201076600036	-0.01	16	Convocado
201076600036	0.01	17	Convocado
201076600036	0.01	18	Convocado
201076600036	0.11	19	Convocado
201078100004	0.14	20	Convocado
201078110001	0.14	21	Convocado
191076600047	0.26	22	Convocado
192074110032	0.27	23	Convocado
192078110005	0.29	24	Convocado
192074110029	0.30	25	Convocado
192074110037	0.31	26	Convocado
191072600038	0.36	27	Convocado
201074100015	0.38	28	Convocado
201074110057	0.40	29	Convocado
181078100048	0.40	30	Convocado
191072600031	0.40	31	Convocado
201072600017	0.44	32	Convocado
191072600001	0.44	33	Convocado
192074110031	0.45	34	Convocado

191078100029	0.46	35	Convocado
201078110030	0.47	36	Convocado
201072630009	0.49	37	Convocado
201074110059	0.50	38	Convocado
201076600013	0.50	39	Convocado
201072600006	0.53	40	Convocado
201072630016	0.53	41	Convocado
191078110013	0.56	42	Convocado
191072600007	0.56	43	Convocado
192076600002	0.59	44	Convocado
201078100041	0.59	45	Convocado
181078110029	0.60	46	Convocado
201072600022	0.61	47	Convocado
201078110027	0.61	48	Convocado
191074110051	0.65	49	Convocado
172078110008	0.65	50	Convocado
201074100006	0.66	51	Convocado
181078110011	0.67	52	Convocado
191078110022	0.70	53	Convocado
201074100008	0.73	54	Convocado
201076600029	0.74	55	Convocado
181078100041	0.74	56	Convocado
191072600025	0.82	57	Convocado
191076600004	0.83	58	Convocado
191078100007	0.83	59	Convocado
201072600020	0.85	60	Convocado
201076600016	0.85	61	Convocado
201076600019	0.88	62	Convocado
201072630027	0.89	63	Convocado
181078110026	0.92	64	Convocado
201072630006	0.95	65	Convocado
201074110063	0.96	66	Convocado
181072600008	0.99	67	Convocado
201074110001	1.01	68	Convocado
191072600002	1.01	69	Convocado
191072600003	1.01	70	Convocado
191076600030	1.05	71	Convocado

191072600019	1.05	72	Convocado
192074110039	1.05	73	Convocado
192074110023	1.08	74	Convocado
181078100017	1.13	75	Convocado
192078110009	1.19	76	Convocado
201072600026	1.22	77	Convocado
171078100031	1.23	78	Convocado
171078100038	1.24	79	Convocado
191078100028	1.28	80	Convocado
192074110014	1.28	81	Convocado
201072630022	1.33	82	Convocado
192078110001	1.36	83	Convocado
191072600026	1.37	84	Convocado
201072600009	1.40	85	Convocado
191078100031	1.47	86	Convocado
201076600018	1.50	87	Convocado
181078110017	1.50	88	Convocado
181078110010	1.55	89	Convocado
191074110056	1.57	90	Convocado
201072600003	1.58	91	Convocado
191078110019	1.65	92	Convocado
191078100020	1.67	93	Convocado
192074100015	1.73	94	Convocado
181078110030	1.80	95	Convocado
191072600010	1.83	96	Convocado
201074110055	1.85	97	Convocado
191078110035	1.86	98	Convocado
191076600020	1.88	99	Convocado
201072630002	2.04	100	Convocado
201074100012	2.15	101	Convocado
191072600053	2.22	102	Convocado
201074100032	2.60	103	Convocado
201072630010	2.75	104	Convocado
201072630011	2.76	105	Convocado
201078110020	2.77	106	Convocado
201072600001	2.90	107	Convocado
201078110008	3.00	108	Convocado

201076600032	3.05	109	Convocado
191078110055	5.13	110	Convocado
191072600035	5.14	111	Convocado

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA
AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Edital nº 01/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 DE MAIO DE 2021

Eu, estudante

_____, inscrito no

CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no

curso _____, nº de Matrícula

_____, selecionado por meio do Edital

nº 01/CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB, DE 18 DE MAIO DE 2021 para

participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência

Estudantil do Instituto Federal de Brasília - *Campus São Sebastião*,

comprometo-me a cumprir as regras do Programa, explícitas nos

itens 6,7 e 8 deste edital.

**ASSINATURA DO ESTUDANTE(ou responsável legal do estudante
menor de 18 anos):**

Nome do Estudante: _____

Data: Brasília, ____ de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS, em 18/05/2021 18:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255999

Código de Autenticação: e65586d526

